



UNIDADE REGIONAL DE ENSINO - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
E.E. DR. PEDRO MASCARENHAS
Rua Ambrósio Molina, 306- Eugênio de Melo- São
José dos Campos — SP
Cep: 12247-000
Tel.: (12) 39051361/ 39051862
Endereço eletrônico: e013596a@educacao.sp.gov.br

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA VICE-DIRETOR DE ESCOLA

A Direção da EE **Dr. Pedro Mascarenhas**, à vista do Decreto nº 66.799 de 31/05/2022, da Resolução SEDUC nº 93 de 07/11/2024, Resolução SEDUC nº 61 de 12/11/2024, da Resolução SEDUC nº 83 de 19/05/2025, Resolução SEDUC nº 162 de 09/12/2025 e da Resolução SEDUC nº 163 de 09/12/2025, torna público a existência **de uma vaga para a função gratificada de Vice-diretor de Escola**, a ser preenchida nos termos da legislação supracitada, considerando a abertura do período de recebimento de propostas de trabalho, Curriculum Vitae e realização de entrevistas por competências e habilidades aos interessados em exercer a função junto a esta Unidade Escolar.

I - Da vaga

EE. DR. PEDRO MASCARENHAS

Endereço: Rua Ambrósio Molina, 306 – Eugênio de Melo – São José dos Campos/ SP.

Horário de Funcionamento: 07:00 ÀS 16:45

II - Disposições Iniciais: A seleção será por meio da análise de documentos e de entrevista, observando competências e habilidades esperadas para o exercício da função.

III - Do perfil profissional e dos requisitos para designação: A função de Vice-Diretor será preenchida, privativamente, por docente titular de cargo ou ocupante de função- atividade, que preencha os seguintes requisitos mínimos:

- a) entregar proposta de trabalho baseada em melhoria de resultados, com base nas plataformas digitais;
- b) Ter Conhecimento de gestão escolar e suas dimensões; Capacidade de orientar e articular a equipe escolar quanto ao estabelecimento de metas e desenvolvimento de ações que visem a melhoria do processo de ensino e aprendizagem; Capacidade de coordenar e avaliar o desenvolvimento de projetos e ações que propiciem a melhoria da convivência escolar;

c) entregar documentos que comprovam as exigências para a função, sendo portador de, pelo menos, um dos títulos abaixo relacionados:

1. Diploma, devidamente registrado, de licenciatura plena em Pedagogia;
 2. Diploma de curso de pós-graduação, em nível Mestrado ou Doutorado, na área de Educação, com área de concentração em gestão escolar ou gestão educacional;
 3. Certificado de conclusão de curso, de pós-graduação em nível de Especialização, na área de formação de especialista em Educação (Gestão Escolar), com carga horária de, no mínimo, 800 (oitocentas horas);
 4. Caso o docente não possua um dos títulos anteriormente previstos, poderá ser aceito o diploma de licenciatura plena em qualquer componente curricular, acompanhado de certificado de curso com foco na gestão escolar ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação “Paulo Renato Costa Souza” — EFAPE;
- a) ter, no mínimo, 3 (três) anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;
 - b) pertencer, de preferência, à Unidade Escolar em que se dará a designação;
 - c) carga horária de trabalho —40 horas semanais a serem distribuídas em todos os dias da semana, com Adicional de Complexidade de Gestão;
 - d) participar de orientações presenciais ou à distância, a serem oferecidas pela Secretaria da Educação em nível regional ou central;
 - e) substituir o Diretor da Unidade Escolar, em seus impedimentos legais, de acordo com a legislação vigente
 - f) estar credenciado para atuar como Vice-Diretor no Programa Ensino Integral de acordo com o Resultado do Edital nº 22 – PROGRAMA ENSINO INTEGRAL – CREDENCIAMENTO PARA ATUAÇÃO EM 2026 – VICE-DIRETOR DE ESCOLA E COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA GERAL PÓS RECURSO.

IV. Proposta de Trabalho / Curriculum Vitae

- a) A proposta de trabalho deverá ir de encontro ao sistema BI, plataformas digitais, recomposição e recuperação de aprendizagem, aluno presente, material digital, trabalho com os colegiados no desenvolvimento do protagonismo juvenil, resultado do IDEB e IDESP dos três últimos anos.
- b) O Curriculum Vitae deve ser breve, a vista da experiência educacional e cursos/títulos de estudos realizados.

V. Entrevista

A entrevista, que compõe o processo seletivo, será agendada no e-mail institucional informado pelo candidato, com data e horário, com vistas ao aprofundamento e elucidação de aspectos contidos na proposta de trabalho apresentada.

VI. Documentos

A entrega da proposta de trabalho, Curriculum, Vitae e documentos solicitados neste edital deverão ser enviados via link disponibilizado abaixo, em documento único juntado no formato PDF.

- a) RG e CPF;
- b) Contagem de Tempo Anual — (data base 30/06/2025) - fornecida pela escola Sede de Controle de Frequência e datado, carimbado e assinado pela autoridade competente;
- c) Acadêmicos de acordo com os itens III.c deste edital: Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura Plena; Certificados e ou Declarações de Cursos da área da gestão escolar concluídos ou, em curso, junto à EFAPE ou homologados pela CGEB/COPED. Comprovante de conclusão ou do andamento (para quem está cursando) do Curso 2 do Programa de Desenvolvimento de Liderança (PDL) 1a Edição/2023 ou 2024.

VII. Das inscrições e entrega de documentos

Período: **27/03/2026 à 31/03/2026**

A proposta e os documentos deverão ser enviados por e-mail para o endereço: e013596a@educacao.sp.gov.br

Entrevistas: **A partir de 01/04/2026**

VIII. Do Recurso

O prazo para interposição de recurso, que deverá ser protocolado na Unidade Escolar, será de dois dias úteis, a partir da data da publicação do resultado de **03/04/2026 a partir das 16:00 até as 17:00 do dia 06/04/2026.**

IX. Disposições finais

- a) As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração.
- b) O Vice-Diretor Escolar cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com intervalo de uma hora para almoço.
- c) Uma vez realizada sua inscrição completa, o candidato estará ciente e de acordo que, após a

realização da entrevista, é de exclusiva decisão dessa Unidade Escolar a indicação do candidato para a função concorrida e de competência do Coordenador Dirigente de Ensino a homologação.

d) Não caberá recurso para o processo de entrevista por competência.

e) O envio de documentos incompletos ou ilegíveis não serão analisados pela comissão, implicando na desclassificação do candidato.

f) A entrevista será agendada pelo diretor da escola detentora da vaga, via e-mail institucional informado pelo candidato no ato da inscrição,

g) Os candidatos que não forem selecionados neste momento comporão um cadastro reserva na unidade escolar.

h) O não comparecimento à entrevista, implica na desclassificação do candidato.

São José dos Campos, 26/03/2026.



Vicente de Paulo Morais Júnior
RG 33.201.742-8
Diretor de Escola